

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 079, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014.

Adota o Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS) no âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20, do anexo 1 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, considerando que:

- a gestão de obras militares compreende todas as obras e serviços de engenharia realizados nas benfeitorias e imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro; e

- o órgão responsável pela gestão do Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS) é o DEC, por intermédio da Diretoria de Obras Militares; resolve:

Art. 1º Adotar o OPUS como único sistema informatizado para gestão do Sistema de Obras Militares a ser empregado no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que:

I - Todas as informações relativas às atividades de execução do processo de obras militares, desde o pedido até a entrega definitiva, deverão ser registradas no OPUS; e

II - Todas as informações necessárias ao completo e perfeito cadastro e representação dos imóveis e de suas benfeitorias deverão ser registradas no OPUS, visando permitir atualização constante dos Planos Diretores;

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.